

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE DE VASSOURAS**

CAPÍTULO I

Definição e Atribuições

Art. 1º O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) é o setor interno da Universidade de Vassouras responsável por gerir a Política de Inovação da Universidade de Vassouras naturalmente caracterizada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) privada, para o estímulo à promoção e exploração do conhecimento científico, tecnológico e cultural.

Art. 2º As atividades ao NIT atribuídas são mencionadas a seguir: análise dos projetos com prospecção de potencial inovador nos diversos níveis de formação e áreas de atuação, prospecção tecnológica, promoção da cultura de inovação na Universidade de Vassouras, busca de parcerias para desenvolvimento tecnológico, consultoria técnica especializada, aporte administrativo, técnico e financeiro aos alunos/orientadores com projetos atribuídos de potencial inovador, análise estrutural e verificação de melhorias com custo-benefício aprovado por instâncias superiores da instituição educacional, celebração de parcerias e editais na busca de otimização dos avanços correspondentes, negociação e transferência de tecnologias, depósitos e registros associados ao INPI, dentre outras demandas tecnológicas e de inovação da instituição.

Art. 3º Anteriormente, o NIT estava ligado à Reitoria da Universidade de Vassouras e trabalhava em associação com Escritório de Projetos da Pesquisa. O NIT foi reformulado com a portaria nº. 74 de 19 de agosto de 2021, que subordina a estrutura organizacional à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, promovendo a união dos serviços desenvolvidos pelo NIT com os do Escritório de Projetos da pesquisa, sendo este último incorporado a estrutura do NIT.

CAPÍTULO II

Objetivos e Finalidades

Art. 4º O objetivo do NIT tem uma visão geral de promover e ampliar a interação entre capacidade científica e tecnológica da Universidade de Vassouras através das atividades de pesquisa, atribuição de inovação tecnológica cabível por projeto e transferência de tecnologia, garantindo sempre o desenvolvimento sustentável da sociedade, regional e nacionalmente.

Art. 5º Os objetivos específicos do NIT são:

I – Elaborar, planejar e coordenar a política de inovação para a Universidade de Vassouras, observando a legislação vigente, elaborando e atualizando normas e procedimentos que forneçam diretrizes e orientação para o desenvolvimento das ações de inovação no âmbito da instituição.

II – Articular a política de inovação com as políticas de ensino, pesquisa e extensão na Universidade de Vassouras, apoiando, desenvolvendo e aplicando programas e ações que remetam à inter e à transdisciplinaridade acadêmica.

III – Estruturar-se operacionalmente para prestar serviços a terceiros, no âmbito da Gestão da Inovação.

IV – Identificar e promover projetos dentro das classificações de potencial inovador, incluindo o aporte de conhecimento por consultoria técnica especializada;

V – Identificar oportunidades e incentivar a inovação;

VI – Promover a integração dos resultados tecnológicos com a sociedade para a demonstração da real necessidade e funcionalidade de cada projeto;

VII – Promover o adequado encaminhamento de proteção da invenção, providenciando o depósito ou o registro;

VIII – Coordenar e supervisionar as atividades de negociação e transferência de tecnologias;

IX – Elaborar e garantir a manutenção de políticas institucionais de proteção das informações, como respectivos resultados, de pesquisa científica e tecnológica;

X – Buscar parcerias com entidades e instituições externas, visando o apoio ao desenvolvimento das ações do NIT;

XI – Fazer a prospecção tecnológica, definindo estratégias e oportunidades de desenvolvimento tecnológico;

Art. 6º As finalidades do NIT são:

I – Disseminar a cultura de inovação e divulgar as atividades do NIT junto à comunidade acadêmica, por meio de ações como elaboração e divulgação de material didático e informativo e a promoção de eventos, entre outras.

II – Fomentar o desenvolvimento de projetos inovadores que promovam o empreendedorismo;

III – Incentivar aos alunos/orientadores, como também coordenadores de cursos, quanto ao potencial inovador das dissertações e dos produtos gerados a partir da propriedade intelectual;

IV – Avaliar e classificar os projetos inicialmente no demonstrativo da possibilidade de investimento com retorno do mesmo;

V – Avaliar os resultados dos mesmos, quando assim forem direcionados às ações atreladas ao potencial inovador efetivo;

VI – Acompanhar os pedidos e a manutenção dos títulos junto ao INPI, cabendo, se necessário parceria com terceiro expert no respectivo assunto;

VII – Gerir a conveniência de divulgação das informações dentro do andamento de cada projeto, observando sempre o acordo de confidencialidade assinado entre as partes;

VIII – Realizar e avaliar acordos, convênios e contratos a serem firmados com instituições público-privadas;

IX – Gerir políticas institucionais de estímulo às inovações tecnológicas, como também formas de transferências de tecnologias.

CAPÍTULO III

Conceitos

Art. 7º Algumas definições são importantes na concepção reformulada deste novo setor:

I – Conceito de inovação adotado no Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei Nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

II- Acordo de Confidencialidade: é o documento assinado entre as partes ao início da tratativa de acompanhamento do NIT, independente da classificação preliminar, que garante a proteção das informações dentro do perfil de confidencialidade até obtenção do depósito/registro;

III – Aluno: é o inventor principal do projeto, que conta com a parceria científica e tecnológica do orientador e até coorientador, além do consultor técnico especializado;

IV – Consultor técnico especializado: é o responsável que atua a partir da percepção do potencial inovador com aporte de conhecimento e ações mais específicas, alcançando colaboradores internos, parceiros e prestadores de serviços;

V – Coorientador: é um segundo apoio ao aluno no desenvolvimento de dissertação, que pode incluir produto ou não, sendo este atrelado ao cenário de potencial inovador;

VI – Inovação Tecnológica: é a característica presente em propostas, que são atribuídas ao acompanhamento do NIT;

VII – Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): é o setor, articulado à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Vassouras, que avalia e executa questões relacionadas ao campo da propriedade intelectual e da inovação tecnológica;

VIII – Orientador: é o professor articulado diretamente ao aluno na elaboração do trabalho de Conclusão de Curso ou da dissertação e do produto técnico-científico resultante dos cursos *Stricto Sensu* que acompanha o aluno em todo o desenvolvimento do projeto;

IX – Potencial Inovador: é a capacidade atribuída a cada especificidade de projeto, que possui cinco classificações com articulação das instituições de ensino e o INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial;

X – Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: é o setor consolidado da Universidade de Vassouras que aporta as ações da pesquisa e da pós-graduação, tais como cursos de especialização e MBA, mestrados e doutorados (acadêmicos e profissionais).

CAPÍTULO IV

Estrutura e Organização

Art. 8º O NIT está subordinado a Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em toda sua composição e funções correspondentes.

Art. 9º Para o desenvolvimento de suas atividades o NIT deverá conter:

I – Um Supervisor que será indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e nomeado pelo Reitor da Universidade de Vassouras;

II – Agentes de Inovação que serão indicados pela Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tendo suas atividades diferenciadas de acordo com as seguintes áreas: Desenvolvimento e Prestação de serviços Tecnológicos; Prospecção Tecnológica; Propriedade Intelectual, Negociação e transferência; e apoio Administrativo. Os dados dos Agentes de Inovação são apresentados no Anexo

I.

III – Um Conselho Técnico Consultivo e Deliberativo, a ser criado de acordo com a necessidade técnica de cada projeto conduzido no âmbito do NIT.

Art. 10º O NIT adotará formulários e sistema de padronização de suas atividades, ouvindo o setor jurídico no que se tratar de convênios, declarações, termos de compromissos e demais documentos que gerem obrigações para uma ou ambas as partes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 11º Todas as atividades relacionadas ao NIT deverão mencionar o nome do mesmo em suas comunicações internas e do nome do NIT seguido do nome da Universidade de Vassouras nas comunicações externas.

Art. 12º Este regimento poderá ser revisado a qualquer momento após sua aprovação.

Art. 13º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras/RJ, 10 de setembro de 2021.